



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**DATA DE ABERTURA: 14/09/2020**

**HOR: 08:00h**

**LOCAL: Sala de Licitações Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** A Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº002/2020, DE 30/01/2020, torna público que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

**1.2.** Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, fica determinado o dia **14/09/2020**, até às **08:00** horas o qual deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação no SETOR DE PROTOCOLOS da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, situada a Rua Itaúbas, nº 72, Centro, Guarantã do Norte/MT. **O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**

**1.3.** O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08:00 horas, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.

**1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública no dia e hora marcados, será designado outro dia e hora e publicado na imprensa oficial, ficando a cargo das empresas interessadas no acompanhamento da publicidade. A não observação por parte das licitantes interessadas, nada será devido à licitadora.

**2. OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é:

**LOTE 01:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GARAGEM COBERTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.**

**LOTE 2:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO SALA DA ÁRVORE, SALA DA PRESIDÊNCIA, DO ANEXO II, ANEXO DA ADMINISTRAÇÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, LUMINOTÉCNICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.**

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA NATUREZA DOS RECURSOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01
Unidade	001
Subfunção	031
Programa	0001
Proj./Ativ.	10002
Dotação	4.4.90.51.00.00

**3.2.** O Valor estimado para a execução dos serviços totaliza **R\$ 300.867,94** (trezentos mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para o **LOTE 1:** R\$ 71.383,92 (setenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Para o **LOTE 2:** R\$ 229.484,02 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), para obras e instalações.

**3.3.** Para o custeio da obra, haverá o emprego de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal.

**OBSERVAÇÃO: O LOTE 1, SERÁ PREFERENCIAL às microempresas e empresas de pequeno porte e terão tratamento diferenciado de acordo com a legislação vigente.**

**4. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL E SEUS ANEXOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** O Edital poderá ser baixado gratuitamente via internet no endereço eletrônico: <http://www.guarantadonorte.mt.leg.br> ou junto à CPL no horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 07h às 13h.

**4.1.1.** Os interessados deverão solicitar o Edital e seus anexos através do e-mail: [compras@camaraguarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@camaraguarantadonorte.mt.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h sem qualquer custo ou pagamento de taxa de reprodução.

**5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, cláusulas e condições deste Edital.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da CPL portando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:**

**6.1.1. QUANDO REPRESENTADO PELO SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:**

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO 6.



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário da licitante;

d) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:

d.1) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, junto com a declaração contida no Anexo 14 do Edital.

d.2) Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### 6.1.2. QUANDO REPRESENTADO POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO 6.

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento (ANEXO 13), reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes atribuídos;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;

e) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

f) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:

f.1) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

f.2) Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3. A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, sendo o representante credenciado ou cópia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante exigida nos **Itens 6.1.1 letras “b” e “c” e 6.1.2 “b”, “c”, “d” e “e”**, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido nos **Itens 6.1.1 “f” e 6.1.2 “f”** deste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) ANEXO(S), na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Cooperativas.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

### 8. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, poderá visitar o local onde será executada a obra para a qual apresenta Proposta, através de seu Preposto ou Representante Legal, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**

8.2. A comprovação de conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado se dará através de **declaração** assinada conforme modelo constante no **ANEXO 7**. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

### 9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser identificados, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

9.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados contendo as seguintes indicações:

**Envelope 01 - Habilitação:**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020  
ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”  
DATA DE ABERTURA: 14/09/2020 às 08:00 horas  
RAZÃO SOCIAL:  
Nº DO CNPJ DA LICITANTE:

**Envelope 02 - Proposta de Preços:**

À



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**  
**ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DATA DE ABERTURA: 14/09/2020 às 08:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº DO CNPJ DA LICITANTE:**

**9.3.** Os envelopes encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes;

**9.4.** O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação e da sua proposta, não sendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT** em nenhuma hipótese responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**9.5.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante.

**9.6.** Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) ANEXO(S) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**9.7.** Poderão estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, respeitando o distanciamento, entre os participantes como medida de proteção em relação ao COVID-19, porém, apenas um único participará dos trabalhos.

**9.8.** O conteúdo dos envelopes “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentado em português e impressa em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser, datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo proprietário, Sócio Gerente ou Engenheiro Responsável Técnico da empresa licitante;

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**10.1.** No envelope 01 “HABILITAÇÕES”, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por processo de cópia, devidamente autenticados por servidor da Câmara Municipal ou em cartório, de preferência encadernados, com suas folhas numeradas sequencialmente e com índice, identificando-se cada momento da habilitação de modo a facilitar sua análise.

## **11. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR**

- a) Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da matriz/sede;
- c) Se a prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente deverá ser observada a circular 392 da caixa econômica federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS.
  - c.1) serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d) Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

**11.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**11.1.2. Não será autenticada por servidor da Câmara Municipal, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta Câmara Municipal e afins.**

**11.1.3. Somente será autenticada por servidor desta Câmara Municipal, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.**

**11.2.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes (**ANEXO 12**), para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

**12. OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO SÃO OS ELENCADOS NOS ITENS 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 E 12.5 DESCRITOS A SEGUIR:**

**12.1. Habilitação Jurídica**

**12.1.1.** Cópia Autenticada do documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;

**12.1.2.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

**12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**12.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**12.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.6.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver;

**12.1.7.** Certidão de Registro Cadastral (Cadastro de Fornecedor) junto à Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, com data de emissão de no máximo 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes.

**12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**12.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;

**12.2.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;

**12.2.5.** Prova de Regularidade de **Tributos Municipais**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;

**12.2.6.** Prova de Regularidade de **Débitos Trabalhistas**; e

**12.2.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**12.2.8.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL** serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.2.8.2.** Os empresários, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conf. art. 43 da LC 123/2006).



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**12.2.10.** A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadre no regime especial a que se referem à Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações. Para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:

a) Apresentar junto com a documentação de habilitação, Certidão expedida pela **Junta Comercial**, emitida nos termos do art. 1º C/C. art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio, ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da Lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa.

b) Apresentar todas as documentações fiscais exigidas para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta Licitação, nos termos do art. 42 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

**b.1)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.

f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**12.3.1 Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

**12.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

**12.4.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

**12.4.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

**12.4.3.** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação;

**12.4.3.1. É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO PROFISSIONAL TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS ENVOLVIDAS.**

**12.4.4.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra semelhante ao objeto da licitação.

**12.5. Outros Documentos:**

**12.5.1.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (ANEXO 3);

**12.5.2.** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (ANEXO 4);

**12.5.3.** Declaração de que o Preposto ou representante Legal da empresa conhece o local da obra (ANEXO 7) conforme item 8 deste edital.

**12.5.4.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação constante deste edital. (ANEXO 6).

**12.5.5.** Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais. (ANEXO 8).

**12.5.6.** Declaração de idoneidade. (ANEXO 5).

**12.5.7.** A eventual não apresentação dos documentos descritos pelos Anexos 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12 e 13, não acarretará na inabilitação no certame, considerando não estarem inseridos no rol taxativos dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

**13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterà as propostas em via única original com os seguintes documentos:

- Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

**I** - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa

**II** - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total.

**III** - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico, financeiro;

**IV** - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**V - Declaração expressa de que a proponente entregará a obra nos prazos estipulados por este edital e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;**

**VI – A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;**

**13.2.** Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

**13.3.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

**13.3.1.** Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de Guarantã do Norte, livre de quaisquer outras despesas.

**13.4.** Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**13.5. Prazo previsto para execução da obra contido no cronograma e será contado da data da assinatura do Contrato;**

#### **14. HABILITAÇÃO – JULGAMENTO:**

**14.1.** No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, ou em data determinada pela comissão reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

**14.2.** Após a tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos o presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que enviaram envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, bem como os nomes das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

**14.3.** Sempre pela ordem alfabética, serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”;

**14.4.** Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes;

**14.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

**14.6.** Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

**14.7.** Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada à(s) firma(s) licitante(s) cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 12, e seus subitens deste Edital;

**14.8.** Havendo inabilitação de qualquer das firmas licitantes, o Presidente da comissão julgadora de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **Termo de Renúncia**, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata.

**14.9.** Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

**14.10.** Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**14.11.** Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**14.12.** O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**14.13.** A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas licitantes habilitadas;

**14.14.** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

**14.15.** É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas inabilitadas.

### **15 PROPOSTA DE PREÇOS – JULGAMENTO**

**15.1.** Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 15.4 em diante.

**15.2.** Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

**15.3.** Após a tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;

**15.4.** Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

**15.5.** Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

**15.6.** Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

**15.7.** Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;

**15.8.** Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

**15.9.** As propostas de preços deverão ser apresentadas em via única original;

**15.10.** Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**15.11.** Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**15.12.** Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.

**15.13.** A licitante deverá apresentar orçamento detalhado da obra, dos preços unitários em separada individualmente, bem como o detalhamento dos componentes de LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI - e dos respectivos percentuais praticados.

**15.14.** A planilha orçamentária deste Edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

**15.15.** A licitante deverá apresentar a composição de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

**15.16.** Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**15.17.** No valor do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra deverá ser considerado no BDI o ISSQN do Município de Guarantã do Norte – MT.

**15.18.** Não poderão ser considerado no detalhamento do BDI, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

**15.19.** A licitante deverá na composição dos preços unitários, em conformidade com as planilhas orçamentárias:

**15.20.** Considerar na composição dos preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho;

**15.21.** No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha de orçamentação de obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das planilhas de orçamentação de obras (Planilha de Preços), devendo estar assinada pela empresa licitante;

**15.22.** Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

**15.23.** Prazo de execução da obra com cronograma físico, financeiro;

**15.24.** A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

**15.25.** Os preços apresentados na proposta da licitante deverão compreender todas as custos/despesas à execução dos serviços licitados e propostos, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

**15.26.** O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

**I - FASE ELIMINATÓRIA**

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item 13 (treze) deste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

**e) empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.**

## **II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

**a)** Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

**b)** Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

**c)** Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.

**d)** Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

## **16. ADJUDICAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos a superior homologação da Senhor Presidente em exercício;

**16.2.** Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Câmara Municipal poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**16.2.1.** Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

**16.3.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo 11 deste Edital.

**16.3.1.** O prazo estipulado no subitem 16.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração Municipal.

**16.4.** O licitante vencedor que não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado no item 16.3 será submetido às penalidades descritas no Artigos 64, 81 e 87 da Lei 8.666/93.

## **17. DA ORDEM DE SERVIÇO E MULTAS**

**17.1.** Para a entrega do objeto desta licitação, será emitida Ordem de Serviço para a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por global, relativo aos produtos discriminados neste edital.

**17.2.** Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

**17.2.1.** A Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT poderá aplicar multa à **CONTRATADA** em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

**I** - em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

**II** - em caso de inadimplemento ou inexecução total:



# Estado de Mato Grosso

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**III** - em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**IV** - quem convocada se negar a assinar o contrato:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas em lei.

### **18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.1.** Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93.

**18.1.1.** O índice adotado para reajuste ou variação de custo será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

### **19. FORMA DE PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

**19.2.** As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

**19.3.** As medições da obra executada serão procedidas por pessoa designada pela Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

**19.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra será expedida pela Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, quando concluída toda a obra.

**19.5.** Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

**19.6.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

### **20. DOS RECURSOS**

**20.1.** Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

### **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**21.1.1.** Por mútuo acordo entre as partes;

**21.1.2** Por iniciativa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência ou concordata;

**21.1.2.1** Pela Contratante, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **22- CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO**

**22.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

**22.2.** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:



# Estado de Mato Grosso

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme ANEXO 10 minuta constante do edital;

### **23- DOMICILIO E FORO**

**23.1.** O domicílio e o Foro serão para todos os efeitos legais o Fórum e a Comarca do Município de Guarantã do Norte – MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes de desacordo entre a(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **24- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante parecer jurídico com base na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**24.2.** Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

**24.3.** Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para Ordem de Serviços;

**24.4.** Adjudicada à licitação pela Câmara Municipal, a(s) licitante(s) vencedora(s) será comunicada(s) do fato e solicitada a comparecer para a retirada da nota de empenho e Ordem de fornecimento.

**24.5.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

**24.6.** Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT obedecidos os prazos estabelecidos na lei nº 8.666/93.

**24.7.** A Câmara Municipal se reserva o Direito de anular, cancelar ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**24.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação.

**24.8.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

**24.9.** Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço para qualquer correspondência, o telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato.

**24.9.1.** Faz parte deste edital: Projetos, Planilhas e memórias descritos.

**24.9.2.** Constitui ANEXO deste Edital o seguinte:

**ANEXO 1** – Termo de Referência.

**ANEXO 2** - Modelo da Carta Proposta;

**ANEXO 3** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO 4** - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

**ANEXO 5** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO 6** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO 7** - Modelo de Declaração de que conhece o local da Obra;

**ANEXO 8** - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- ANEXO 9 - Modelo de Folha de Dados para Elaboração de Contrato;
- ANEXO 10 - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;
- ANEXO 11 - Minuta de Contrato;
- ANEXO 12 - Carta de Credenciamento;
- ANEXO 13 - Mídia contendo Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo.
- ANEXO 14 - Declaração beneficiária de microempresa lei 123-2006.

Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2020.

Maria Janete Rodrigues de Lima  
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**2 – PEDIDO/ MEMO Nº: 101/2020**

**3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: Recursos Próprios**

**4 – NATUREZA DO OBJETO: Obras e/ou Serviços de Engenharia**

**4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:**

**LOTE 01:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GARAGEM COBERTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.**

**LOTE 2:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO SALA DA ÁRVORE, SALA DA PRESIDÊNCIA, DO ANEXO II, ANEXO DA ADMINISTRAÇÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, LUMINOTÉCNICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.**

**5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Tais pedidos justificam-se respectivamente, com a finalidade de construção de garagem coberta, uma vez que este Poder Legislativo, possui atualmente 04(quatro) veículos, sendo uma Pálio Adventure, uma Caminhonete SPIN, uma Caminhonete S-10 e uma motocicleta e não possui estrutura coberta para proteger todos os veículos das modalidades climáticas (sol, sereno, chuva), e também justifica-se, com a finalidade de troca do atual telhado da sala árvore, gabinete da presidência, anexo II e anexo da administração, uma vez que o telhado atual é na imensa maioria feita de madeira. Estrutura atual esta, que possui inúmeros problemas de infiltração, goteira e apodrecimento das estruturas, sendo mais do que necessário a sua troca.

**6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: Conforme Planilhas Orçamentarias, Projetos e Memorial Descritivo.**

**7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:**

**a) Prazo de entrega/execução: (Conforme Cronograma Físico Financeiro)**

**b) Local da execução da obra: (Edifício sede do Poder Legislativo de Guarantã do Norte-MT (Rua Itaúbas, nº 72 - Centro)**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

c) Prazo estimado para execução da obra: **(Conforme Cronograma físico/Financeiro a partir da ordem serviço)**

**8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA:** (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E/OU DIRETORIA ADMINISTRATIVA):

**8.1 – Recursos Próprios:** No valor total estimado de **R\$ 300.867,94** (trezentos mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para o **LOTE 1:** R\$ 71.383,92 (setenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Para o **LOTE 2:** R\$ 229.484,02 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)

**8.2 – DADOS BANCÁRIOS:**

**8.2.1 – Agência:** \*\*\*\*\*

**8.2.2 – Conta Bancária:** \*\*\*\*\*

**9 – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento se dará após cada medição da obra aprovada e assinada pelo responsável designado pela liquidação da despesa, mediante ordem bancária, através da instituição financeira oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada ou liquidada pela Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

**10 – DADOS DO ORÇAMENTO:**

Órgão	01
Unidade	001
Subfunção	031
Programa	0001
Proj./Ativ.	10002
Dotação	4.4.90.51.00.00

**11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1 –** A fiscalização objeto deste serviço será exercida por pessoa física e/ou jurídica designada pela Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência.

**11.2 –** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês, e ano, bem como o nome dos funcionários da empresa eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos á autoridades competente para as providencias cabíveis.

**12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**12.1 – DA CONTRATADA:**

**12.1.2 –** Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

**12.1.3 –** Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) nos locais indicados;

**12.1.4 –** Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

**12.1.5 –** Outros a especificar: ( \_\_\_\_\_ ) / (  )  
Nenhuma

**12.2 – DA CONTRATANTE:**

**12.2.1 –** Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

**12.2.2 –** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**12.2.3** – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na prestação de serviços:



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO 2

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

AO:  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

**REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**

SENHOR (a) PRESIDENTE,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando:

**LOTE 01:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GARAGEM COBERTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.**

**LOTE 2:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO SALA DA ÁRVORE, SALA DA PRESIDÊNCIA, DO ANEXO II, ANEXO DA ADMINISTRAÇÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, LUMINOTÉCNICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE PROCESSO, em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, licitados pela TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, Conforme Planilhas Orçamentária em Anexo.**

**PARA O LOTE 1:** Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(Valor por Extenso).

**PARA O LOTE 2:** Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(Valor por Extenso).

Validade da Proposta:

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

Para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que:

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA**

(Papel timbrado da empresa)

Para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 5**

**Modelo de Declaração de Idoneidade**

(Papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu representante  
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas  
da lei, que:

Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração  
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Está apta a tomar parte do processo  
licitatório, tendo em vista não ser declarada inidônea por ato do poder Público.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(Papel timbrado da empresa)

**Comissão Permanente de Licitação**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**  
**REF: Tomada de Preços nº 001/2020**

Declaramos que conhecemos todos os elementos técnicos do projeto básico e demais documentos técnicos que nos foram disponibilizados, bem como que estamos satisfeitos com todos os elementos e informações característicos do local da obra que foram apresentados nas referidas peças técnicas. Declaramos também que, mesmo não tendo visitado o local da obra, assumimos toda e qualquer responsabilidade futura por possíveis variações para mais ou para menos decorrentes das condições locais.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS  
DISPOSIÇÕES LEGAIS**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, destinada à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, CONFORME OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE PROCESSO**”, no município de GUARANTÃ DO NORTE - MT, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com observância do disposto na Lei Orgânica Municipal, e, nos casos omissos as Normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber, e do presente Edital.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 9**

**Modelo de Folha de Dados para Elaboração de Contrato**

(Papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_ ;

Endereço: \_\_\_\_\_ ;

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ;

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ ;

Nome da Pessoa para Contatos: \_\_\_\_\_ ;

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_ ;

Nome Completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_ ;

Endereço: \_\_\_\_\_ ;

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ;

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_ ;

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de CNPJ  
(Representante legal)





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Itaúbas, nº 72, Centro, Guarantã do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.672.909/0001549, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valter Neves de Moura, brasileiro, casado, portador do RG nº 850998 SSP/MT, e do CPF nº 545.253.491-15, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Mariano de Souza, S/N Bairro Industrial, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo conforme Edital de Licitação **Tomada de Preços nº 001/2020** e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Contrato,:

**LOTE 01:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GARAGEM COBERTA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.**

**LOTE 2:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO SALA DA ÁRVORE, SALA DA PRESIDÊNCIA, DO ANEXO II, ANEXO DA ADMINISTRAÇÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, LUMINOTÉCNICO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTÁRIO EM ANEXO.**

**1.1.** As obras deverão ser executadas, remuneradas e recebidas de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma e edital da



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

licitação, Tomada de Preços nº 001/2020, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia seguidos como norma de regência pública pela CONTRATANTE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. A obra contratada será executada sob **O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, a contratada aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, observando o disposto nas cláusulas a seguir.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS:**

3.1. Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

3.2. O índice adotado para reajuste ou variação de custo será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

I – O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento competente procedida por servidor designado como fiscal pela contratante, em até 30 (dias) dias após o recebimento dos serviços;

II – As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

III – O pagamento, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação à Secretaria de Planejamento e Fazenda, pela CONTRATADA:

- a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias;
- c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

IV – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



# Estado de Mato Grosso

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

V – A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

VI – Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições;

VII – Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

VIII – O pagamento, pelos serviços efetivamente executados será feita após cada medição, devidamente atestada pela responsável da CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal ou documento similar a ser emitido e atestado pelo Fiscal de Contrato.

IX – Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

X – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

XI – A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra serão elaborados pela CONTRATANTE, quando concluída toda a obra.

XII – Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

XIII – Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) -

### **6. CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:**

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 30 (trinta) dias consecutivos para o LOTE 01 e 60 (sessenta) dias consecutivos para o LOTE 02. Estes prazos serão contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

I - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

II - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços, salvo justificada e autorizada perante a administração, excluídas quaisquer indenizações.

III - Os trabalhos executados serão recebidos pela CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

7.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

8.1.2. A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - em caso de execução parcial da obra ou serviço:



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- II** - em caso de inadimplemento ou inexecução total:
  - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- III** - em caso de mora ou atraso na execução:
  - 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

a) Executar os Serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

a.1 - Comprovação da Inscrição de Obra no INSS e os correspondentes recolhimentos, através das respectivas guias, sob pena de retenção dos valores devidos à contribuição previdenciária no ato do pagamento da parcela a ser feita em razão da medição da obra.

b) Observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução do serviço.

e) Fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

i) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 50% (cinquenta cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

k) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

l) Manter as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

**9.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) Fiscalizar a execução do serviço por intermédio do seu engenheiro responsável.

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através de seu Departamento de Engenharia, e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:**

12.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

12.2 - No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar o modelo constante do ANEXO 10, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12.4 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.5 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

12.6 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

12.7 - A Garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 12.1.

12.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) pela contratante.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**12.9** - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

**12.10** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:**

**13.1** - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1** - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da cidade de Guarantã do Norte para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento juntamente com o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e cientes ficaram.

Guarantã do Norte-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**  
**Rep. Legal: Valter Neves de Moura**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG nº:  
CPF:



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 12**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

**Comissão Permanente de Licitação**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**REF: Tomada de Preços nº 001/2020**

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor \_\_\_\_\_ documento de identidade Nº \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_ para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da licitação nº \_\_\_\_\_, destinada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ/MF



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 13**

**MÍDIA CONTENDO PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**

Será disponibilizado juntamente com o Edital e todos os seus Anexos conforme Item 4



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO 14**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é ( ) \* Microempresa (ME) ou ( ) \* Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal no Convite nº \_\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

NOME COMPLETO

RG Nº

\* ( ) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.